

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FRAM CAPITAL SVERRE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 40.944.736/0001-32

Por este instrumento particular, **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL SVERRE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 40.944.736/0001-32 ("Fundo"), tendo em vista que o Fundo não tem, na presente data, quaisquer cotistas, **RESOLVE**:

- a) Aprovar a alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser identificado como "**BR7 SENADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**";
- b) Aprovar a reforma integral do regulamento do Fundo, incluindo, sem limitação, a alteração da política de investimento, passando o regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo A do presente instrumento ("Regulamento");
- c) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, em série e classe únicas ("Primeira Emissão"), bem como a realização da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, das cotas da Primeira Emissão, a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, podendo contar com a participação de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Instrução da CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, estando automaticamente dispensa do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476 ("Oferta"), bem como seus principais termos e condições, conforme descritos no na versão vigente e consolidada do Regulamento do Fundo, constante do Anexo A ao presente instrumento.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Ariana Pereira Pavan
0C80102FE9B4406...

DocuSigned by:
Henry Singer Gonzalez
527AD3A909FA49A...

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO A

**REGULAMENTO DO
BR7 SENADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**